



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 2018/0578, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL n.º: 009/2018-014, CELEBRADO COM A EMPRESA S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME.**

**DE NOVO REPARTIMENTO/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Av. dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31, devidamente representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 558.019.513-34, ao fim assinado e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.826.842/0001-46, com sede à Rod. Transamazônica, BR 230, Km 01, Bairro Amapá, Marabá-Pará, neste ato representada pelo Sr. **BENÔNIO COELHO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF 374.111.792-72, residente e domiciliado no Condomínio Geraldo Veloso, Bloco D, 9, Apartamento 26, Belo horizonte, Marabá-Pará, ao fim assinado, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 2018/0578, ajustado entre si, que tem como **objeto contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública para atender a zona urbana e rural do Município de Novo Repartimento/PA**. Para o período de 12 meses. O referido procedimento teve origem em Ata de registro de Preço, Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º: 009/2018-014, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CONSIDERANDO** o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico jurídico n.º: 176/2019 da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Justificativa enviada por meio do Mem.nº. 1142 /2019 -SEMIE;

**CONSIDERANDO** a autorização do chefe do executivo;

**CONSIDERANDO** a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta, a qual consiste na manutenção dos mesmos preços já praticados e registrados na Ata de Registro de Preço oriunda do pregão presencial nº 9/2018-014 que deu origem a contratação;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na cláusula 7ª do instrumento de contrato acerca da possibilidade de alteração posterior, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93;

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785 1101 – ramal 2022 E-mail: procuradoriageraln@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração Contratual da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Parecer nº 176/2019-PGM/PMNR, da Procuradoria Geral do Município, de 19/12/2019, Contrato nº 2018-0578, firmado entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 9/2018-014, na Lei nº 10.520/02 e Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **pedido de Prorrogação do Prazo de Vigência** ao Contrato Administrativo nº.: 2018-0578, que tem como objeto a **contratação de empresa para** fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública para atender a zona urbana e rural do Município de Novo Repartimento/PA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:**

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da cláusula sexta, por mais 12 (doze) meses, no período de 31/12/2019 A 31/12/2020.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

– O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 12 (doze) meses de vigência, no exercício financeiro 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e cláusula sexta, item “2” do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2020- Função Programática: 18.542.0039.2. 127- Limpeza Pública. Elemento : 3.3.90.39.00- Outro ser. Terceiro pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:**

Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2018-0578, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2018-014, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785 1101 - ramal 2022 E-mail: procuradoriageralnr@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 19 de dezembro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CONTRATANTE**

---

**S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF: nº**

---

**Nome:**  
**CPF nº**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

